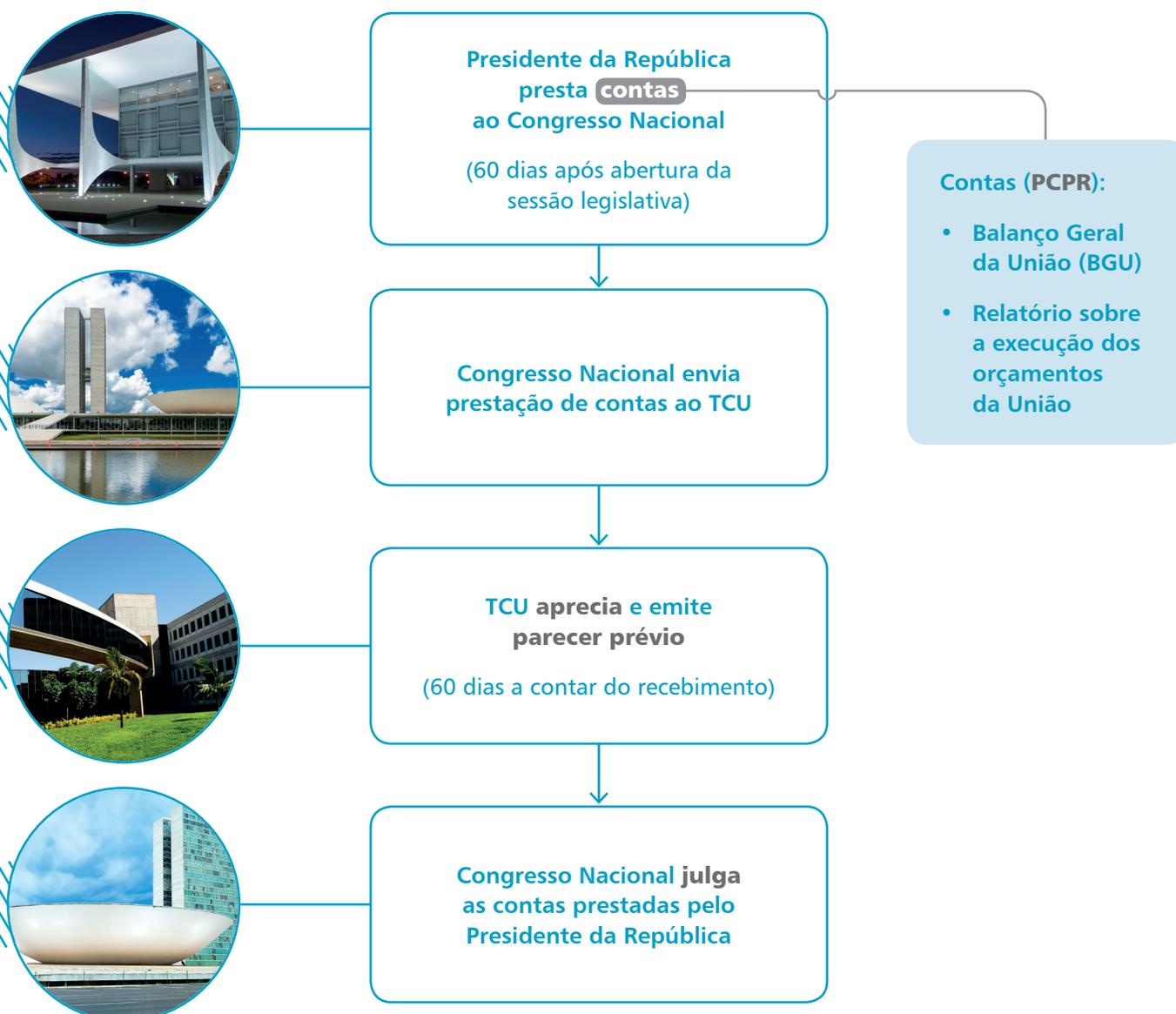


O Tribunal de Contas da União desempenha, pela 82ª vez, a primeira das competências que lhe são atribuídas pela Constituição Federal: apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Presidente da República. A análise realizada pelo Tribunal, materializada em um amplo relatório e no parecer prévio, subsidia o Congresso Nacional com elementos técnicos para que o Poder Legislativo profira seu julgamento. Trata-se, portanto, de etapa fundamental do processo de *accountability* da ação governamental, de modo a atender a sociedade no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

As contas prestadas pelo Presidente da República (PCPR) incluem o Balanço Geral da União (BGU) e o relatório sobre a execução dos orçamentos da União, elaborados e consolidados, respectivamente, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Secretaria Federal de Controle Interno do Poder Executivo Federal. A análise empreendida pelo Tribunal deve exprimir se o Balanço Geral da União representa adequadamente as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do ente federado no encerramento do exercício, bem como se a gestão dos recursos públicos observou os princípios e normas constitucionais e legais que regem a administração pública federal.

## Fluxo da PCPR



## Componentes da análise empreendida pelo TCU

As contas prestadas pelo Presidente da República consistem nos balanços gerais da União e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal.

O **Relatório** sobre as Contas do Presidente da República elaborado pelo TCU contém informações sobre: a conjuntura econômica, financeira e orçamentária do exercício; a ação setorial do governo, a partir da análise das metas dos programas temáticos do PPA 2016-2019; a conformidade da gestão orçamentária e financeira com relação às normas constitucionais e legais que regem o tema, notadamente quanto ao cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; os resultados da auditoria do Balanço Geral da União referente a 2016; e, providências adotadas com relação às recomendações e aos alertas do Tribunal nas contas do Presidente da República de 2013, 2014 e 2015.

O **Parecer Prévio** emitido pelo Tribunal se baseia nos achados resultantes das análises efetuadas e registradas no Relatório, especialmente nos capítulos 4 e 5, e consignam as opiniões do Tribunal de Contas da União sobre a regularidade da gestão e a exatidão dos demonstrativos contábeis da União, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Federal no exercício de 2016. Registre-se que, no referido ano, ocuparam o cargo de Chefe do Poder Executivo a Exma. Sra. Dilma Vana Rousseff (de 1/1 a 11/5/2016) e o Exmo. Sr. Michel Miguel Elias Temer Lulia (de 12/5 a 31/12/2016). Assim, quanto à análise sobre a execução orçamentária, suas responsabilidades são concernentes ao respectivo período de gestão.

Com o objetivo de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão públicas no âmbito da administração pública federal, são formulados recomendações e alertas ao Poder Executivo.

O contínuo aprimoramento do Relatório sobre as Contas do Governo da República visa a assegurar sua qualidade e relevância no processo de *accountability* da atuação governamental, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública federal e, assim, gerar valor para a sociedade brasileira.

Estas fichas-síntese destacam pontos importantes da gestão e visam a facilitar o entendimento do relatório completo. Acesse o conteúdo na íntegra no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/contas/contas-do-governo-da-republica/>.

Boa leitura.